



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONITO**

**LEI Nº 859/2000**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 695, DE 21 DE JUNHO DE 1995, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bonito - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei 695/95, de 21 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º O COMTUR será composto por 11 (onze) membros, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.”*

Art. 2º. O art. 7º da Lei Municipal nº 695, de 21 de junho de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte texto como inciso VIII, passando os atuais incisos VIII e IX para § 2º e § 3º do mesmo artigo:

*VIII – 01 (um) representante da Associação dos Transportes de Bonito-MS.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-MS; 31 de outubro de 2000.

  
**NERCY SOARES DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

